

Estudo Técnico Preliminar 55/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64005.007820/2023-60

2. Descrição da necessidade

Introduzindo a justificativa da contratação, cuja finalidade é realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DAS GUARNIÇÕES DE SÃO PAULO, OSASCO E BARUERI**, a fim de melhorar a destinação dos resíduos gerados neste Arsenal de Guerra, buscamos em marcos legais a obrigatoriedade do Exército se manter em permanente estado de prontidão, mantendo forças em condições de responder prontamente a qualquer ameaça, conservando a eficiência operacional por intermédio de estruturas de transporte efetivas, com meios adequados, que permitam sua mobilidade.

A **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Dispondo sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, a **Lei Complementar nº 97**, de 9 de junho de 1999, determina que, para o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecidas as políticas estabelecidas pelo Ministro da Defesa. A Lei Complementar nº 97 estabelece que a direção superior das Forças Armadas deve se orientar pela Política Nacional de Defesa, pela Estratégia Nacional de Defesa e pelo Livro Branco de Defesa Nacional.

A **Política Nacional de Defesa (PND)**, inicialmente definida pelo **Decreto nº 5.484**, de 30 de junho de 2005, é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à defesa nacional coordenadas pelo Ministério da Defesa. Voltada essencialmente para ameaças externas, estabelece objetivos e orientações para o preparo e o emprego dos setores militar e civil em todas as esferas do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. A PND orienta que a expressão militar do País fundamenta-se na capacidade das Forças Armadas e no potencial dos recursos nacionais mobilizáveis. Diz que o País deve dispor de meios com capacidade de exercer vigilância, controle e defesa: das águas jurisdicionais brasileiras; do seu território e do seu espaço aéreo, incluídas as áreas continental e marítima. Prioriza, ainda, assegurar continuidade e previsibilidade na alocação de recursos para permitir o preparo e o equipamento adequado das Forças Armadas.

A **Estratégia Nacional de Defesa (END)**, aprovada pelo **Decreto nº 6.703**, de 18 de dezembro de 2008, trata da reorganização e reorientação das Forças Armadas, da organização da Base Industrial de Defesa e da política de composição dos efetivos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, além de propiciar a execução da Política Nacional de Defesa com uma orientação sistemática e com medidas de implementação. A Estratégia Nacional de Defesa é pautada por diversas diretrizes, das quais podem ser citadas:

-Dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres e nos limites das águas jurisdicionais brasileiras, e impedir-lhes o uso do espaço aéreo nacional. Para dissuadir, é preciso estar preparado para combater.

-Desenvolver, lastreada na capacidade de monitorar/controlar, a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça ou agressão: a mobilidade estratégica. A mobilidade estratégica – entendida como a aptidão para se chegar rapidamente à região em conflito – reforçada pela mobilidade tática – entendida como a aptidão para se mover dentro daquela região – é o complemento prioritário do monitoramento /controle e uma das bases do poder de combate, exigindo, das Forças Armadas, ação que, mais do que conjunta, seja unificada. O imperativo de mobilidade ganha importância decisiva, dada a vastidão do espaço a defender e a escassez dos meios para defendê-lo. O esforço de presença, sobretudo ao longo das fronteiras terrestres e nas partes mais estratégicas do litoral, tem limitações intrínsecas. É a mobilidade que permitirá superar o efeito prejudicial de tais limitações.

-Aprofundar o vínculo entre os aspectos tecnológicos e os operacionais da mobilidade, sob a disciplina de objetivos bem definidos. Mobilidade depende de meios terrestres, marítimos e aéreos apropriados e da maneira de combiná-los. Depende, também, de capacitações operacionais que permitam aproveitar ao máximo o potencial das tecnologias do movimento.

-Desenvolver a capacidade logística, para fortalecer a mobilidade, sobretudo na região amazônica. Daí a importância de se possuir estruturas de transporte e de comando e controle que possam operar em grande variedade de circunstâncias, inclusive sob as condições extraordinárias impostas pela guerra.

O **Livro Branco da Defesa Nacional** do Brasil (LBDN) é uma publicação oficial do governo brasileiro criado pela **Lei Complementar nº 136**, de 25 de agosto de 2010, que alterou a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Trata de assuntos referentes à Defesa Nacional e de competências do Ministério da Defesa, sobre os objetivos, avanços e desafios da sociedade brasileira em sua correlação no mundo em matéria de defesa nacional. Essa publicação elenca as novas capacidades consideradas prioritárias para consolidação do Exército, dentre as quais, a prontidão logística da Força Terrestre.

As **Diretrizes do Comandante do Exército** configuram orientações para todos os integrantes da Força no cumprimento das suas missões e baseiam-se em quatro premissas fundamentais, dentre as quais, a manutenção de elevada capacidade dissuasória fundamentada em alto nível de preparo e na incorporação de novas capacidades. Duas dessas diretrizes destacam-se no contexto que se busca:

-Incrementar os conceitos afetos à Estratégia da Presença, conservando o foco na manutenção da Eficiência Operacional da Força Terrestre, buscando uma criteriosa articulação das Organizações Militares, associada à mobilidade estratégica, ao desenvolvimento da mentalidade de defesa e à integração com a sociedade.

- Manter a efetividade e a prontidão da Força Terrestre por intermédio da distribuição adequada dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar, em consonância com o Programa Estratégico do Exército e pelo aperfeiçoamento dos Planos de Mobilização.

A **Portaria nº 012 - EME**, de 29 de janeiro de 2014, prevê que para o cumprimento de suas missões e tarefas, o Exército Brasileiro deve se valer da Força Terrestre (F Ter), instrumento de ação, que inclui todos os elementos da instituição com capacidades geradas para atuar no ambiente operacional terrestre nas Operações no Amplo Espectro.

A Força prepara-se para a dissuasão de ameaças, buscando atingir o mais alto nível compatível com os recursos disponibilizados, o que implica em manter a Força Terrestre em permanente estado de prontidão, mantendo forças prontas para uma resposta imediata, secundadas por outras já preparadas e capazes para receberem completamente pela mobilização de recursos materiais e humanos.

Dessa forma, o Exército, quando empregado, caracteriza-se pela flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade, além da pronta resposta, e, se necessário, pela letalidade. Os pressupostos básicos para atender a estes requisitos são as mobilidades estratégica e tática, fundamentos para a rápida concentração ou dispersão, a manobra e a projeção de forças.

Apresentados alguns marcos que impõem ao Exército manter-se em permanente estado de prontidão, com forças em condições de responder prontamente a qualquer ameaça, conservando a eficiência operacional por intermédio de estruturas de transporte efetivas, com meios adequados, que permitam sua mobilidade, passaremos a analisar a manutenção no Exército Brasileiro.

A **Portaria Nº 115/DECEX**, de 7 de junho de 2017, define que o objetivo da manutenção não deve ser entendido como o de reestabelecer as condições originais dos equipamentos ou sistemas, mas sim o de garantir a disponibilidade desses, para que possam atender a uma finalidade de emprego com confiabilidade, segurança e a custos adequados.

O objetivo principal é, portanto, obter o máximo de disponibilidade e de confiabilidade do Material de Emprego Militar (MEM), no menor prazo possível e com o melhor custo. Temos, ainda, como objetivos correlatos, assegurar plena disponibilidade ao MEM, de modo a conferir poder de combate à força que o emprega; prever, evitar, identificar e corrigir falhas no MEM, assegurando a sua confiabilidade; reduzir a reposição de MEM, devido à deterioração prematura e otimizar a aplicação dos recursos disponíveis.

As ações de manutenção são estruturadas em escalões, baseados no nível de capacitação técnica do capital humano e na infraestrutura adequada para manutenção. Esse escalonamento tem por objetivos orientar e otimizar os processos de manutenção, atribuir responsabilidades de execução e permitir o emprego judicioso dos recursos disponíveis.

Escalão de Manutenção é o grau ou amplitude de trabalho requerido nas atividades de manutenção, em função da complexidade do serviço a ser executado. Qualquer escalão de manutenção deve ser capaz de executar as tarefas de manutenção atribuídas ao escalão inferior.

Manutenção de 1º escalão - compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou operador do MEM e pela organização militar responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando manter o material em condições de apresentação e funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do MEM, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.

Manutenção de 2º escalão - compreende as ações realizadas pelas companhias logísticas de manutenção dos batalhões logísticos, ultrapassando a capacidade dos meios orgânicos da organização militar responsável pelo material. Engloba tarefas das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase na reparação do MEM que apresente ou esteja por apresentar falhas de média complexidade.

Manutenção de 3º escalão - compreende as ações realizadas pelos batalhões de manutenção e parques regionais de manutenção, operando em instalações fixas, próprias ou mobilizadas. Engloba algumas das tarefas da atividade de manutenção corretiva, com ênfase na reparação do MEM que apresente ou esteja por apresentar falhas de alta complexidade.

Manutenção de 4º escalão - compreende as ações realizadas pelos arsenais de guerra e/ou por indústrias civis especializadas. Engloba as tarefas da atividade de manutenção modificadora, com ênfase na recuperação do MEM. Envolve projetos específicos de engenharia e aplicação de recursos financeiros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte do Arsenal de Guerra de São Paulo	Fábio Barbosa Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Seção de Transporte do Arsenal de Guerra de São Paulo, em cumprimento à **Diretriz Regional para realização de Processos Licitatórios Centralizados, do Comando da 2ª Região Militar**, que regula o emprego da licitação, na modalidade pregão, nas formas eletrônica e centralizada, pelo Sistema de Registro de Pregos (SRP), para a aquisição de bens e os serviços de interesse comum para as organizações militares sob seu comando, nas guarnições de São Paulo, Osasco e Barueri.

4.1 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 REQUISITOS RELATIVOS ÀS SOLUÇÕES DE MERCADO

Como abordado anteriormente, o objetivo da presente exposição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DAS GUARNIÇÕES DE SÃO PAULO, OSASCO E BARUERI** Dessa forma, verificou-se, por meio de pesquisa de mercado a fim de selecionar qual parâmetro deles – ou qual conjunto deles – é o mais adequado, no caso concreto. Naturalmente, qualquer que seja o instrumento – ou o conjunto de instrumentos – de que se valha a Administração, a pesquisa de preços deve ser documentada nos autos do processo de contratação pública, até mesmo para viabilizar o exercício dos controles interno e externo

Esta Direção instruiu devidamente o processo, elaborando o orçamento também com base em cotações junto a potenciais fornecedores, contratações públicas similares (mesmo que de outras entidades), sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados, contratos anteriores deste próprio órgão, além de outras fontes.

Neste diapasão, este supracitado órgãos recorreu a tabelas oficiais de preços ofertadas no mercado como objetivo de possibilitar um maior descontos nas aquisições propostas. Neste ponto, para sua correta utilização, elucidamos que as referidas tabelas foram definidas de forma clara e inequívoca, realizando uma uniformização de todos os documentos do procedimento, evitando desse modo o surgimento de controvérsias.

Neste ponto, elucidativas se tornam os ensinamentos do ilustre jurista Ulisses Jacoby, ressaltando necessárias condicionantes que devem ser observadas pela administração:

“O Decreto acolhe o entendimento já dominante na doutrina e na jurisprudência no sentido de que, em alguns casos, deve ser permitida a licitação com base em preços de tabela. Nessa hipótese, as propostas ofertarão descontos sobre as tabelas de preços praticadas no setor. O entendimento se aplica a tabelas oficiais de preços, quanto às tabelas elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, desde que o seu controle não esteja ao alcance direto do licitante. A norma tem conteúdo exemplificativo e pode ser ampliada sua aplicação...”

(...)

O procedimento é, sob todos os aspectos, vantajoso, mas sua extensão deve ser condicionada a que:

a) a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para Administração Pública para fins de controle. Numa licitação para aquisição de peças para veículos pela Central de Compras do Distrito Federal, os contratantes tiveram dificuldade em obter nas concessionárias a tabela de preços, dificultando a verificação da correção dos valores cobrados. A solução encontrada foi exigir na licitação que os vencedores disponibilizassem a tabela e suas alterações em papel, microfilme ou outro processo, como condição para execução válida do contrato

b) a alteração da tabela não pode estar na dependência direta do fornecedor ou prestador de serviços. Deve ser um instrumento de regulação do mercado ou de informação do mercado

c) a natureza da atividade do contratado deve depender dos mesmos insumos, cujos valores são apontados na tabela. Assim, não faz sentido indexar a tabela da CEASA o valor de comida preparada, por exemplo, porque o componente desta é só parcialmente coincidente com os daquela

d) amplitude e atualidade, indicando que todo o mercado segue ou tem por parâmetro a mesma base de dados e que esta reflete preços atualizados. **(grifo nosso)**

Ao passo que, a título exemplificativo, alguns órgãos da Administração estão recorrendo a aplicação de descontos no Software AUDATEX em se tratando de objetos envolvendo fabricantes/montadoras automotivos.

Sobre esse modelo de banco de preços, cabe a transcrição do entendimento exarado pela Advocacia Geral da União - AGU em seu **parecer n. 00701/2014/CJUPR/AGU**, vejamos:

Já o termo de referência de fls. 64/69 (documento diverso do constante às fls. 10/14), informa que o desconto será calculado sobre a tabela do Sistema Audatex. A mesma informação consta do item 1 da minuta de edital.

Pois bem. O critério de adjudicação eleito pela administração " maior desconto sobre tabela de preços", encontra respaldo legal no Art. 9º do Decreto 7892/13, que em seu parágrafo 1º dispõe ser possível que o edital admita "..., como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.". Ocorre que a administração não adotou a Tabela de Preços dos Fabricantes das peças para incidência do desconto, como usualmente admitido pelo Tribunal de Contas da União, mas sim, a Tabela do Sistema Audatex, cujo acesso só é permitido a quem fizer aquisição da mesma pelo valor aproximado de R\$ 10.000,00 anualmente. Ou seja, a administração pretende criar um indexador de preços que só existente na iniciativa privada nas suas licitações, obrigando desta forma que as empresas

interessadas tenham custo adicional na aquisição da referida tabela para poder participar do certame. Este critério, s.m.j, não nos parece possível e poderia gerar inclusive afronta à livre participação de empresas no processo licitatório.

O Sistema Audatex de orçamentação, como o próprio nome já diz, pode ser ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos, mas não nos parece que seja possível de ser utilizado como critério para julgamento de certame licitatório. Necessário rever o processo no particular .
(...) (Grifos nosso)

Desta maneira, entendemos que para a utilização de tabelas oficiais de preços como instrumento regulador ou informativo do mercado, é imperioso que este meio de consulta não seja dependente do próprio fornecedor (não havendo manipulação de informações) e esteja disponível para o controle da Administração (necessitando que o fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verifique se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata)

A este respeito, recorremos a aplicação de descontos nas **TABELAS DAS RESPECTIVAS MONTADORAS OU PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE CABENDO À ADMINISTRAÇÃO VERIFICAR ATRAVÉS DE CONSULTA AS TABELAS DAS MONTADORAS OU SOFTWARE CITADOS ACIMA A FIM DE COMPROVAR OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO** , em se tratando do objeto deste estudo.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto quando, comprovadamente, não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada, nas seguintes condições: (Acórdão 6189/2019 Segunda Camara)(Acórdão 14569/2019 — TCU — 1º Câmara)

-É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, em que se evidencia a mera colocação de interposto entre a contratante e a empresa efetivamente executora (subcontratada).

-A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

-Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

-Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável, e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de vínculo com a organização militar.

A subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a Contratante e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a Contratada; e

A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura dos serviços subcontratados diretamente a organização militar, como se executado os tivesse.

Não haverá a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não há previsão de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, nem de a capacitação dos técnicos da contratante ou de nova empresa que vier a dar continuidade à execução dos serviços.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

-Requisitos gerais

A empresa contratada deve observar os padrões previstos nas atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), alinhados às especificações do fabricante para execução da manutenção dos veículos.

Deve garantir, obrigatoriamente, a execução dos serviços em oficina localizada na cidade de São Paulo, Osasco ou Barueri, responsabilizando-se pelos custos de deslocamento caso haja necessidade de a manutenção ser realizada fora dessas localidades.

Não há restrição geográfica para o local da empresa e sim para o local de realização do serviço, portanto, a determinação do local de execução do contrato não se confunde com a restrição à habilitação de licitantes localizados em determinada área e a atribuição de vantagens ou desvantagens.

-Requisitos relativos ao pessoal

Possuir e manter durante toda a execução do contrato equipe técnica devidamente qualificada, capaz e treinada para a prestação dos serviços licitados;

Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança das dependências.

As categorias profissionais empregadas nos serviços, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outra que vier substituí-la, devem ser, no mínimo, as seguintes:

-Código: 9144 - Mecânicos de manutenção de veículos automotores: Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente;

-Código: 9531 - Eletricistas eletrônicos de manutenção veicular (aérea, terrestre e naval): Planejam serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos em aeronaves, embarcações e veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação. Realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando,

substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos. Elaboram documentação técnica, cumprem normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizam com qualidade as instalações eletroeletrônicas;

-Código: 9913 - Reparadores de carrocerias de veículos: Analisam o veículo a ser reparado, realizam o desmonte e providenciam materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparam a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionam peças simples para pequenos reparos. Pintam e montam o veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

-Requisitos relativos ao material

Possuir aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos em quantidade e qualidade necessários para realizar a manutenção em qualquer veículo nos itens que tornar-se vencedora.

-Requisitos relativos As instalações

Possuir instalações físicas próprias para execução dos serviços contratados, com área edificada para abrigar em ambiente coberto, protegendo da ação direta do tempo (chuva, sol etc), além dos veículos referentes aos itens que venha a vencer na licitação, toda a aparelhagem, maquinário, ferramental, equipamentos e pessoal, sendo que este espaço deverá ser fechado e possibilitar o trancamento.

Possuir sistema de proteção do ambiente interno das dependências da empresa, nas áreas onde ficam estacionados os veículos.

4.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

Com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, reduzindo impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, estes estudos buscam integrar considerações socioambientais à contratação pretendida. Para atingir tal propósito, serviram de norte as regras gerais elencadas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União, desdobradas nos quatro passos doravante detalhados:

4.4.1 1º Passo: Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/ redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento

4.4.1.1 Necessidade de contratar/adquirir

Conforme tópico *Necessidade da contratação* deste Estudo Preliminar.

4.4.1.2 Possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar serviço já existente

Não é o caso no estudo em questão, tendo em que tais resíduos já são produto final das atividades realizadas neste Arsenal de Guerra.

4.4.1.3 Possibilidade de destinação por meios próprios

Não é o caso no estudo em questão, tendo em que tais resíduos devem ter tratamento e destinação adequada, tarefa essa que não é possível de ser realizada dentro das atividades realizadas neste Arsenal de Guerra.

4.4.2 2º Passo: Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade

4.4.2.2 Escolher e inserir critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade com objetividade e clareza

Os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade foram escolhidos observando sua vinculação com a especificação técnica do objeto e com as obrigações da contratada. Buscou-se respeitar estritamente as limitações impostas pela legislação ambiental incidente, atendendo aos fundamentos jurídicos gerais e aos instrumentos normativos originários de diversos órgãos públicos. O objeto da presente contratação consiste na contratação de serviço de coleta de resíduos sólidos, e para isso, tomando-se por base a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, determina-se para todos os itens:

4.4.3 Tomando-se por base a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, determina-se para os insumos a serem coletados no serviço:

1.1.

Nos casos em que se fizer necessária a emissão do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) pela CETESB, esclarecemos que o gerenciamento do resíduo somente se iniciará após sua emissão.

1.2.

Os resíduos deverão ser transportados da fonte geradora até as unidades de destinação final, acompanhados da declaração de transporte, manifesto de transporte de resíduos e quando aplicável, o CADRI, nota fiscal de simples remessa e/ou envelope de emergência.

1.3.

Outros requisitos da contratação:

1) Inserir no Termo de Referência – item de requisitos da contratação:

a) **Não possuir o licitante inscrição** no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

a) **Não ter sido condenado**, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.4.4 3º Passo: Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios

Tendo em vista os critérios de sustentabilidade elencados já estarem presentes na legislação ambiental, é observada que todas as empresas do ramo exercem as práticas sustentáveis em suas rotinas laborais, não havendo necessidade de adaptar-se para a execução dos serviços. Dessa forma, a legalidade será respeitada sem que haja custos adicionais para a contratação. Da mesma forma, a competitividade será mantida, pois todos os licitantes que possuírem condições mínimas previstas para o exercício da atividade, ou seja, aqueles que estão funcionando em situação regular, terão condições de concorrer em igualdade. Dessa forma, a proposta que melhor atende ao interesse público está garantida, mantendo o equilíbrio entre os princípios norteadores da licitação pública: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

4.4.5 4º Passo: Sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão dos resíduos

A sustentabilidade deve perpassar todos os passos da contratação: do início (planejamento), ao fim (uso, consumo, fiscalização e descarte ambientalmente adequado), e estes momentos não são estanques; eles estão interligados. Para atingir na execução os objetivos planejados para a sustentabilidade, faz-se necessário que militares capacitados atuem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades já definidas. A fiscalização deverá ser pró ativa e fazer um acompanhamento pormenorizado do contrato, informando ao gestor sobre a sua fiel execução ou sobre eventuais irregularidades detectadas.

Caso seja detectada alguma irregularidade pelo fiscal do contrato, a empresa contratada deverá ser notificada para regularização da execução contratual, que, no caso, corresponde à observância dos requisitos de sustentabilidade, sob pena de abertura de procedimento administrativo punitivo, na forma da lei.

Para resguardar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado, deve ser inserido no Termo de Referência—item de obrigações da contratada:

“O cumprimento dos parâmetros de sustentabilidade poderá se verificado a qualquer tempo pela contratada, devendo a contratante manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as condições estabelecidas e esclarecer prontamente quaisquer dúvidas a respeito do assunto.”

5. Levantamento de Mercado

Como exposto anteriormente no tópico *Requisitos relativos às soluções de mercado* foi verificado por meio de pesquisa de mercado que existe um conjunto de diversos modelos existentes para cada um dos itens do objeto que atendem completamente as necessidades deste Órgão e seus participantes. Assim, ficou evidente que a ampla variedade de empresas capazes de atender as necessidades de especificação do objeto contribuirá para a livre concorrência e consequente economia para a administração.

O Exército Brasileiro padronizou o tipo de solução a contratar neste caso por meio da Portaria nº 440, do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018 (EB10-N-08.010), que normatizou a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e a aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército. Os procedimentos relacionados A referida norma foram pormenorizados pela Secretaria de Economia e Finanças por meio de orientações técnicas específicas, expedidas em Diretriz Complementar que orienta o planejamento e a execução da contratação e da aquisição. Segundo a Portaria nº 440, a empresa a ser contratada deve ser especializada em serviços de manutenção de veículos, incluído o fornecimento de peças, componentes e acessórios. Baseado nessa normatização, foi realizado um levantamento buscando identificar possíveis empresas que se enquadram no tipo de solução padronizado pelo Exército e que poderiam atender a um processo licitatório. As organizações militares participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) que servem de referência a este estudo estão sediadas nas guarnições de São Paulo, Osasco e Barueri. Em busca realizada no sítio eletrônico <https://oficinasonline.com.br/>, que agrega mais de 3.000 oficinas em todo o país, procurando empresas de reparação próximas a essas guarnições, foi encontrada a seguinte quantidade de empresas de reparação de veículos:

MUNICÍPIO	NÚMERO DE EMPRESAS
SÃO PAULO	330
OSASCO	11
BARUERI	5

Foi também realizada busca no sítio eletrônico do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, em <http://portaldareparacao.com.br/2015/07/28/encontre-uma-oficina/>, sendo encontrada a seguinte quantidade de empresas de reparação de veículos representadas pelo sindicato nas guarnições de São Paulo, Osasco e Barueri:

MUNICÍPIO	NÚMERO DE EMPRESAS
SÃO PAULO	343
OSASCO	20
BARUERI	5

Diante do resultado, conclui-se que existe um amplo mercado de empresas de reparação de veículos nos Municípios de São Paulo, Osasco e Barueri, que podem atender aos requisitos especificados.

6. Descrição da solução como um todo

RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A localização geográfica é condição de execução satisfatória do objeto licitado tendo em vista que o Contratante é responsável por deslocar o veículo avariado até o estabelecimento da Contratada. Dessa forma, exigindo que os licitantes garantam a execução dos serviços em oficina localizada na cidade de São Paulo, Osasco ou Barueri, onde estão localizadas as Organizações Militares participantes da licitação.

A consequência da não aplicação dessa condição seria a ampliação dos custos para a administração caso resultasse vencedora proposta de licitante estabelecido em locais distantes, alia-se, portanto, ao princípio da economicidade, sem ferir a isonomia, pois a determinação do local de execução do contrato não se confunde com a restrição à habilitação de licitantes localizados em determinados locais e a atribuição de vantagens ou desvantagens.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O serviço de manutenção de veículos é de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, portanto, nos termos do parágrafo único, do art. 29º, da Lei 14.133, de 2021, será adotada a licitação na modalidade de pregão para buscar a contratação desejada.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Embora a legislação exija definição do objeto licitado e a estimativa de seus quantitativos, há impossibilidade material do cumprimento integral de tais exigências, tendo em vista a imensa variedade de tipos de peças a impossibilidade de se prever quais delas necessitarão ser trocadas durante a vigência da ata.

Dessa forma, será adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre as Tabelas das montadoras com a possibilidade de o contratante comprovar os valores das Tabelas das montadoras pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade, cabendo a Administração verificar através de consulta as tabelas supracitadas acima se o valor corresponde ao praticado no mercado.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços expõe solução adequada para a contratação desejada, uma vez que poderá ser definido como o conjunto de procedimentos para a realização licitação nas modalidades pregão, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras; Esta afirmação encontra amparo no inciso III e V, art. 3, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que afirma que "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas." e "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração", o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado.

POSSIBILIDADE DE ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A natureza genérica da contratação e o ganho em escala resultante do volume de participantes permitirão aos interessados, que por algum motivo não puderam aderir como participantes, aderir 6. ata após sua formalização, proporcionando a economia de recursos financeiros e humanos utilizados para a confecção de novo processo licitatório visando o mesmo objeto. Entretanto, a localização do processo, voltado para Guarnição de São Paulo, Osasco e Barueri, inviabiliza a execução dos serviços fora dessa área. Portanto, desde que comprovada a vantajosidade da adesão, para órgãos localizados na Região Metropolitana de São Paulo, haverá a possibilidade de anuência para a adesão.

JUSTIFICATIVA PARA A OPÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE VALORES

Em cumprimento ao disposto no Art. 23 da Lei, deverá ser assegurado o acesso aos valores que servirão de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, em observância aos princípios

constitucionais da publicidade, da eficiência e da economicidade, tendo em vista a possibilidade de os licitantes acessarem o orçamento não divulgado no edital, mas aposto no procedimento de licitação, mediante a solicitação de cópia do processo de licitação, nos casos em que tais elementos não constem do edital, tornando o acesso a tais informações uma atividade meramente burocrática, o que significa impor custos administrativos desnecessários.

NOMENCLATURA DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

Conforme estabeleceu o TCU no Acórdão nº 643/2007 - 1ª Câmara, na elaboração dos editais e demais documentos referentes contratação de serviços de manutenção de veículos, deve ser observada a nomenclatura estabelecida na NBR15296 - Veículos rodoviários automotores - Peças - Vocabulário:

Na elaboração dos editais e demais documentos referentes à contratação de serviços de manutenção de veículos, observe a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças;

A Norma ABNT NBR15296 - Veículos rodoviários automotores - Peças - Vocabulário, define os termos utilizados para peças de aplicação veicular da seguinte forma:

2.1 autopeça: Peça de aplicação em veículo automotor e veicular.

2.2 componente: Peça individualmente considerada e/ou, preferencialmente, um agrupamento de peças formando um subconjunto montado.

2.3 peça: Ver "autopeça".

2.4 peça de produção original: Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

2.5 peça de reposição original: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

2.6 peça de reposição: Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

2.7 peça remanufaturada: Peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.8 peça recondicionada: Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.9 peça recuperada: Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

Orienta, ainda o **TCU no Acórdão nº 2219/2010** — Plenário, que o órgão abstenha-se de exigir peças genuínas/originais nos procedimentos licitatórios, exigindo, em seu lugar, peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original

98.4.19. abstenha-se de exigir peças genuínas/originais destinadas a manutenção de veículos, em atendimento ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da CF/88, sendo admitida a exigência de que as peças a serem fornecidas atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

29. Quanto à exigência de aquisição de peças originais para manutenção de veículos automotores,

alega que o contrato fala em peças originais ou genuínas e que as peças adquiridas contêm as mesmas características de construção e aplicabilidade.

30. Contudo, conforme demonstrado pela Unidade Técnica (fls. 657 - Volume 3), equivoca-se o responsável quanto aos conceitos de peças originais/genuínas. Segundo a norma ABNT NBR 15296, que define a nomenclatura para autopeças, peça de reposição original ou genuína são a mesma coisa (Revista CESVI - Centro de Experimentação e Segurança Viária, Edição nº 45, jan/2006) ..."

31. Logo, como bem destacou a Unidade Técnica, para que se possa garantir a qualidade da peça a ser fornecida e obter a contratação mais econômica, os editais deveriam exigir "peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296).

Portanto, na especificação das peças, devem ser exigidas peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, em conformidade com a ABNT NBR 15296, de forma a não gerar dúvidas nos licitantes.

DEFINIÇÃO DOS TERMOS RELACIONADOS COM A CONFIABILIDADE E MANTENABILIDADE

A Norma ABNT NBR5462 - Confiabilidade e manutenibilidade, define os termos relacionados com a confiabilidade e a manutenibilidade da seguinte forma:

2.8.7 Manutenção preventiva

Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

2.8.8 Manutenção corretiva

Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

2.8.9 Manutenção controlada/Manutenção preditiva

Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.

2.8.10 Manutenção programada

Manutenção preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.

2.8.11 Manutenção não-programada

Manutenção que não é feita de acordo com um programa preestabelecido, mas depois da recepção de uma informação relacionada ao estado de um item.

No caso deste estudo, o tipo de manutenção que se busca contratar é a corretiva, não programada, isto é, aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida, portanto, que não pode ser feita de acordo com um programa preestabelecido, mas depois da recepção de uma informação relacionada ao estado de um item.

CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos devem ser classificados, conforme as denominações descritas na Resolução nº 798 CONTRAN, de 2 de setembro de 2020, em:

§1 Para fins de cumprimento do estabelecido no caput, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

I - VEÍCULO LEVE - ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a três mil e quinhentos quilogramas; e

II - VEÍCULO PESADO - ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque, combinação de veículos, veículo leve tracionando outro veículo, ou qualquer outro veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e insumos, para as organizações militares nas guarnições de São Paulo, Osasco e Barueri.

A peça de reposição, também denominada peça de pós-venda, é aquela destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, devendo, obrigatoriamente, apresentar as mesmas especificações técnicas e características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, conforme ABNT NBR15296 - Veículos rodoviários automotores - Peças - Vocabulário.

As peças de reposição, os componentes, os acessórios e os insumos devem ser novos, entendendo-se como tal aqueles feitas pela primeira vez, portanto, não podendo ser usados, remanufaturados, faturados, recondicionados, recuperados, recauchutados, reciclados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

TABELAS UTILIZADAS PARA A APLICAÇÃO DO DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS

As tabelas utilizadas para a aplicação do desconto ofertado sobre o valor das peças serão as tabelas oficiais das fabricantes, podendo ser consultadas diretamente nas concessionárias e representantes, por intermédio do Comando Logístico (COLOG) ou em softwares especializados disponibilizados no mercado.

Esse critério desobriga os licitantes de qualquer custo adicional e garante que sejam utilizadas tabelas oficiais de pregos praticados no setor. Garante, ainda, que seu controle não esteja na dependência direta do fornecedor ou prestador de serviços e que as tabelas sejam elaboradas por pessoas jurídicas independentes não integrantes da Administração Pública, mas que a fonte de dados seja disponível para Administração Pública para fins de consulta, controle e comprovação.

Em caso de omissão de valor de peça ou da tabela oficial da fabricante, o contratante deverá obter orçamento específico com representante da marca, detalhando o material a ser utilizado, sobre o qual será aplicado o desconto ofertado, nos moldes do inciso IV, Art.5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

TABELAS TEMPÁRIAS UTILIZADAS PARA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela temporária ou de tempo de serviço é uma coletânea de tempos para a execução de serviços que irão servir como parâmetro nos orçamentos, permitindo que os prestadores de serviços que dela se utilizem tenham uma estimativa de tempo padrão.

As tabelas temporárias utilizadas para estimar os tempos para a execução dos serviços poderão ser as do fabricante do veículo, as aprovadas por Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios ou outras de similar confiabilidade.

Em caso de omissão de serviços na tabela temporária, a contratada fará um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados, que passará por aprovação do fiscal do contrato.

CALCULO DO DESCONTO PARA AS PEÇAS E ACESSÓRIOS

O preço a ser praticado para durante a vigência da Ata/Contrato será calculado da seguinte forma:

$$E = [E \times (D/100)] = F$$

Onde:

"D"= Percentual de desconto ofertado no item "Peças de reposição, componentes e acessórios" sobre a Unidade de Referência
(no valor de R\$ 1,00) do lote da licitação;

"E" = Prego praticado indicado na tabela de pregos do fabricante;

"F" = Prego da pega a ser praticado na vigência da Ata.

CALCULO DO DESCONTO PARA OS SERVIÇOS

O prego a ser praticado para a hora de mão de obra durante a vigência da Ata/Contrato será calculado da seguinte forma:

$$B - [B \times (A/100)] = C$$

Onde:

"A" = Percentual de desconto ofertado no item "Serviços de manutenção" do lote da licitação;

"B" = Preço médio de hora de mão de obra auferido em pesquisa de pregos;

"C" = Preço da hora de mão de obra a ser praticado na vigência da Ata.

CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS PARA LICITAÇÃO DO OBJETO

A Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, do Comandante do Exército, prevê o seguinte sobre a constituição dos grupos:

(...)

Art. 6º Os itens serão agrupados, preferencialmente, da seguinte forma:

- serviços;

a) serviços mecânicos;

b) serviços elétricos; e

c) serviços de funilaria.

II -peças mecânicas;

III- peças elétricas; e

IV - peças para funilaria.

Ou seja, para o serviço um item único e para as peças a divisão em três itens: peças mecânicas, peças elétricas e peças para funilaria.

Essa divisão pretendia uma maior competitividade, contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados, além de possibilitar que as empresas oferecessem descontos diferenciados para cada tipo de peça, de acordo com as suas especificidades.

A última licitação realizada por este órgão utilizando esses parâmetros (Pregão 4/2020) demonstrou que o desconto efetivo conseguido na divisão entre itens mecânicos, elétricos e de funilaria não é relevante e que esse fracionamento dobra a quantidade de itens licitados, além de dificultar a divisão dos valores dentro dos grupos e facilitar o jogo de tabela. Dessa forma, deve se optar por utilizar somente um item sem diferenciar peças mecânicas, peças elétricas e peças para funilaria. O mesmo formato está sendo utilizado por outras UASG, que não dividem os itens nessas classificações.

A constituição dos grupos para o processo licitatório, portanto, obedecerá ao previsto na Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, do Comandante do Exército, com a implementação dessa melhoria. Cada grupo será composto por um item de serviço e um item de material, que contemplarão todos os sistemas dos veículos. Serão criados grupos diferentes por fabricantes e por classificação de veículo (leve ou pesado), conforme o seguinte quadro:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Nº DO GRUPO	Nº DO ITEM	Serviço de manutenção, com aplicação depep. de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos [CLASSIFICAÇÃO] da marca [MARCA].	HORA	VALOR DE REFERÊNCIA
Nº DO GRUPO	Nº DO ITEM	Peças de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA

Os serviços de manutenção, peças de reposição, componentes, acessórios e insumos devem contemplar todos os sistemas dos veículos, conforme exemplificado, não exaustivamente, em sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freio,

sistema de arrefecimento, motor, sistema de suspensão, sistema de exaustão de gases do motor, manutenção sistema condicionado, sistema elétrico e eletrônico, lanternagem, funilaria, pintura, interior, lavagem, polimento e higienização.

CÓDIGOS SIASG RELATIVOS AO MATERIAL E SERVIÇO

-Material

Não há código SIASG que especifique a generalidade depende de reposição, componentes, acessórios e insumos passíveis de substituição em todos os veículos existentes. Para providenciar sua criação, foi solicitado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) a catalogação de tal necessidade, conforme a seguir:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

PEÇA DE REPOSIÇÃO, COMPONENTE, ACESSÓRIO, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, APLICAÇÃO: VEÍCULO RODOVIÁRIO, AUTOMOTOR, REFERÊNCIA: TABELA DO FABRICANTE,

TIPO: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15296
APLICAÇÃO / JUSTIFICATIVA DE SUSTENTABILIDADE DO ITEM: ATENDER ESPECIFICAMENTE A LICITAÇÃO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, DO FABRICANTE, ONDE NM)É POSSIVEL DESCREVER TODOS OS ITENS

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em uma licitação para manutenção preventiva e corretiva de viaturas leves e pesadas, não há como se estabelecer os quantitativos totais de serviços e peças necessários para o mesmo, uma vez que a manutenção demandada não pode ser prevista de maneira assertiva, portanto a única solução viável é a substituição da estimativa de quantitativos pela estimativa de valores ora disponibilizados ao Órgão Gerenciador e seus participantes, que por sua vez devem ter como base as memórias de cálculo dos anos anteriores e com projeções futuras de emprego do material militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.486.100,00

Para a estimativa de preços foi seguida a prioridade de parâmetros apontada na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de modo a atender os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não conforme Caput do referenciado Artigo posposto no §1º do art. 5º. De posse dessas informações, foi realizada pesquisa de preços para os itens do objeto em questão, obtendo-se o seguinte resultado que encontra-se anexo a este instrumento.:

A estimativa do valor da aquisição das peças de reposição, componentes, acessórios e insumos é baseada nos valores de tabela de cada fabricante.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra inserta no § 2º do art. 40 da lei 14.133/21, é que obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu. Dessa forma, o parcelamento só é pertinente quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Na presente licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DAS GUARNIÇÕES DE SÃO PAULO, OSASCO E BARUERI**, em uma avaliação mais acurada, constata-se de forma indubitável que há fundamentos de ordem técnica e econômica para o parcelamento do objeto da licitação.

Ao analisar a forma como as empresas se organizam no mercado, verifica-se do ponto de vista técnico-operacional, a pertinência em parcelar o objeto.

Se for adotado o não parcelamento da licitação para o objeto em tela, haverá comprometimento da logística com possibilidade de prejuízos econômicos e atraso na prestação do serviço ora licitado, ademais, haverá a possibilidade de um pior aproveitamento do mercado e mitigação da competitividade. Isto porque o objeto a ser contratado não está diretamente atrelado a uma unicidade. Assim, não se faz necessária uma sincronia perfeita para obtenção de um resultado final satisfatório.

Pelos motivos expostos, assegura-se que o parcelamento e a criação de grupos é técnica e economicamente viável e assim sendo a unicidade da licitação não deverá ser providenciada de acordo com que bem preceitua a Lei 14.133/21 em seu art. 40, § 2º.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pensando na solução como um todo, não faz-se necessário realizar contratações de outros itens complementares, haja vista que os itens relacionados neste ETP, são suficientes para cumprir as diretrizes ora estabelecidas por este Órgão no que tange o planejamento do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DAS GUARNIÇÕES DE SÃO PAULO, OSASCO E BARUERI** foram previstos, de acordo com a Instrução Normativa no 01/2019, do Secretário de Gestão do Ministério da Economia, no Plano de Contratações Anual de 2023 do Arsenal de Guerra de São Paulo, onde é possível ser acessado pelo Porta Nacional de Contratações Públicas com a ID: 00394452000103-0-000381/2023 e em anexo a este processo, no item de ID 11 recursos, que serão destinados para supracitada aquisição futura.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Para contratação de serviço de coleta de resíduos sólidos foram previstos, de acordo com a Instrução Normativa no 01/2019, do Secretário de Gestão do Ministério da Economia, no Plano de Contratações Anual de 2023 do Arsenal de Guerra de São Paulo, onde é possível ser acessado pelo Portal Nacional de Contratações Públicas com a ID: 00394452000103-0-000381/2023 e em anexo a este processo, no item de ID 11 recursos, que serão destinados para contratação de serviço de coleta de resíduos sólidos.

RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

As tropas do Exército Brasileiro encontram-se frequentemente em estado de operação, seja em exercícios de simulação de combate, ou em operações de garantia da lei e da ordem, por exemplo. Por conta disso, torna-se vital que a correta destinação dos resíduos gerados por essas atividades e desta forma, é possível afirmar que a presente contratação contribui para o melhor atendimento as normas ambientais com relação ao correto manuseio e descarte desse resíduos

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade da Administração adotar providências previamente a celebração de termo de contrato, inclusive quanto a capacitação de militares para a fiscalização tendo em vista possuir no seu quadro atual, servidores aptos a exercer tal função ou eventuais adequações no ambiente da organização para a viabilidade e a completa prestação do objeto deste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens citados no presente estudo não implicará danos ou impactos ambientais, uma vez que já existe preocupação com a aplicação de critérios e práticas de cunho sustentável (**tópico Critérios e práticas de sustentabilidade deste Estudo**), visando especificamente a permanência e conservação do equilíbrio ecológico de nosso país. Assim, não convém elencar medidas de tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe entende pela persecução da presente contratação tendo em vista o transcorrido em respectivo estudo prévio

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO MASATOSHI KIRIHARA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FABIO BARBOSA PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

THOMAZ IGOR RAMOS VELOSO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA

Autoridade competente

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PCA 2023.pdf (109.34 KB)
- Anexo II - Diex_2701_2RM_Minuta_Ordem GCALC.pdf (44.14 KB)
- Anexo III - ANEXO ORDEM DE SERVIÇO.pdf (66.21 KB)
- Anexo IV - Estimativas de consumo e valores individualizados.pdf (87.71 KB)

RASCUNHO

Anexo I - PCA 2023.pdf

PCA 2023 - 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP

Última atualização: 14/02/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000381/2023

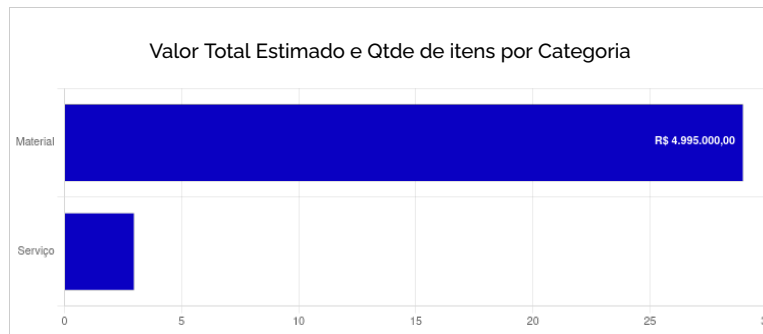
Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Local: Barueri/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 32

Valor Total estimado (R\$): R\$ 5.150.000,00



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
13	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO	160529-13/2022	R\$ 35.000,00	15/08/2023
15	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160529-8/2022	R\$ 200.000,00	30/08/2023
16	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160529-18/2022	R\$ 500.000,00	01/05/2023
17	9999 - ITENS DIVERSOS	160529-19/2022	R\$ 1.000.000,00	01/05/2023
18	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160529-10/2022	R\$ 300.000,00	03/07/2023
19	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160529-10/2022	R\$ 16.500,00	03/07/2023
20	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160529-10/2022	R\$ 3.000,00	03/07/2023
21	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	160529-10/2022	R\$ 265.000,00	03/07/2023
22	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160529-10/2022	R\$ 18.000,00	03/07/2023
23	7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS	160529-10/2022	R\$ 17.500,00	03/07/2023

Exibir: 11-20 de 29 itens

Página



Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160529-12/2022	R\$ 50.000,00	28/09/2023
11	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160529-15/2022	R\$ 20.000,00	17/04/2023
14	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160529-11/2022	R\$ 85.000,00	02/10/2023

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



Voltar





divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo II - Diex_2701_2RM_Minuta_Ordem GCALC.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS

DIEEx Nº 2701-SALC/DivApAdm/2ªRM - CIRCULAR
EB: 64287.007180/2023-79

URGENTÍSSIMO

SÃO PAULO, 17 de fevereiro de 2023.

Do Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar

Ao Sr Chefe da Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar, Chefe do 2º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 3º Centro de Telemática de Área, Comandante da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, Comandante do 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve, Comandante do 22º Batalhão Logístico Leve, Comandante do 2º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do 2º Batalhão de Suprimento, Comandante do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo, Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo, Subdiretor do Hospital Militar de Área de São Paulo

Assunto: minuta da Ordem de Serviço GCALC/2ªRM - 2023

Anexos:

- 1) 01.OS_GCALC_2023;
- 2) 05.OS_GCALC_2023_Anexo_D;
- 3) 04.OS_GCALC_2023_Anexo_C_e_Apd_I;
- 4) 03.OS_GCALC_2023_Anexo_B_e_Apd_I; e
- 5) 02.OS_GCALC_2023_Anexo_A.

1. Com o objetivo orientar as atividades do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da 2ª Região Militar (GCALC/2ªRM) para o ano de 2023, encaminho à essa Organização Militar a **minuta** da Ordem de Serviço que será disponibilizada para apreciação do Sr Comandante da 2ª Região Militar (Cmt 2ªRM).

2. Conforme consta da O Sv, está prevista uma reunião de abertura do GCALC/2ªRM, em **030830MAR23**, com a presença obrigatória do Cmt/Ch/Dir/SubDir da Organização Militar (OM) participante do GCALC/2ª RM, acompanhados

dos respectivos Chefes da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), bem como do militar designado como responsável pelo planejamento da contratação relacionada ao pregão sob responsabilidade da OM.

3. Destaco que a reunião acima descrita contará com a presença do Sr Cmt da 2ª RM, que passará as diretrizes e orientações do Comando a respeito do assunto, bem como, dentre outros objetivos, tratará da nova sistemática de controle dos pregões do GCALC.

4. Diante do acima exposto, caso seja necessário, solicito a esse Cmt/Ch/Dir/SubDir que informe a este G Cmdo a necessidade de arranhamento para o dia 03 MAR 23.

5. Por fim, coloco à disposição o Cel **HELI**, Ch Div Ap Adm/2ª RM, designado como Gestor do GCALC, para o caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Por ordem do Comandante da 2ª Região Militar.

LUIS FILIPE AMERICANO ALMADA - Cel
Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Anexo III - ANEXO ORDEM DE SERVIÇO.pdf

ANEXO A

DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ENTRE AS UGG

UGG	DESCRIÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO
2ª RM	Aquisição de gás liquefeito de petróleo (granel; P-13; P45)
	Aquisição de QR - Não perecível
	Aquisição de QR - Hortifrutigranjeiro
	Transporte de bagagem nacional
	Passagem aérea e rodoviária
CPOR/CMSP	Aquisição de material de expediente
HMASP	Aquisição de Eqp de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar
	Aquisição de material consumo hospitalar, odontológico e farmacológico
3º CTA	Aquisição de material de consumo para processamento de dados e eletroeletrônicos
	Aquisição de material permanente para processamento de dados e eletroeletrônicos
	Serviço de telefonia fixa

UGG	DESCRIÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO
B Adm Ap Ibirapuera	Aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis – Hidráulica, Serralheria e Elétrica
	Aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis – Marcenaria, Pintura e Alvenaria
2º BPE	Aquisição de extintores de incêndio veicular e de instalações e demais materiais contra incêndio
	Manutenção e recarga de extintores de incêndio veicular e de instalações e demais materiais contra incêndio
	Aquisição de mobiliário em geral
2º B Sup	Aquisição de óleos e lubrificantes (dentro e fora da cadeia de suprimentos)
	Aquisição de material permanente para o PASA
4º BIMec	Aquisição de equipamento de proteção individual
	Aquisição de material de consumo e permanente de manobra e patrulhamento

UGG	DESCRIÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO
------------	---

AGSP	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos.
	Serviços gráficos

22° B Log (Amv)	Aquisição de aparelhos e peças de ar condicionado
	Agricultura familiar
	Contratação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado

20° GAC L	Aquisição de material de higiene e limpeza
	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa, caixa de gordura e caixa d'água

CRO/2ªRM	Serviço de manutenção de bens imóveis
-----------------	---------------------------------------

Gen Div PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO
Comandante da 2ª Região Militar

**Anexo IV - Estimativas de consumo e valores
individualizados.pdf**

ANEXO “IV” AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo nº 64005.007820/2023-60)

ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador:

AGSP - Arsenal de Guerra de São Paulo - UASG 160529

Órgãos Participantes:

B Adm Ap/I - Base de Administração e Apoio do Ibirapuera - UASG 160457

CPOR/CMSP - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo - UASG 160487

CRO/2 - Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar - UASG 160491

HMASP - Hospital Militar de Área de São Paulo - UASG 160495

2º BPE - 2º Batalhão de Polícia do Exército - UASG 160484

3º CTA - 3º Centro de Telemática de Área - UASG 160486

4º BI Mec - 4º Batalhão de Infantaria Mecanizada - UASG 160474

2º B Sup - 2º Batalhão de Suprimento - UASG 160494

22º B Log L - 22º Batalhão Logístico Leve - UASG 160456

Grupo	Item	Descrição	CAT MA T/	Total	AGSP (160529)	B Adm Ap/I (160457)	CPOR/ CMSP (160487)	CRO/2 (160491)	HMASP (160495)	2º BPE (160484)	3º CTA (160486)	4º BIMec (160474)	2º B Sup (160494)	22º B Log L (160456)
			CAT SER											
1	1	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca AGRAL	3565	688000	8000	65000				75000			40000	500000
	2	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca AGRAL	150046	679000	8000	90000				45000			36000	500000
2	3	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca AGRAL	3565	40000								40000		
	4	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca AGRAL	150046	30000								30000		

ME/EPP														
3	5	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca AGRAL		120000		65000							5000	
	6	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca AGRAL		9400		90000							4000	
4	7	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca AGRAL		50000										50000
	8	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca AGRAL		50000										50000
5	9	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca ARPA	3565	25000										25000
	10	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca ARPA	150046	25000										25000
6	11	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca CHEVROLET	3565	98000							8000			90000
	12	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca CHEVROLET	150046	93000							3000			90000

7	13	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca CHEVROLET	3565	30000		30000								
	14	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca CHEVROLET	150046	25000		25000								
8	15	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca CITROEN	3565	125000		70000							5000	50000
	16	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca CITROEN	150046	940000		60000							4000	30000
9	17	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca CITROEN	3565	10000								10000		
	18	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca CITROEN	150046	6000								6000		
10	19	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca CITROEN	3565	32000	8000	20000							4000	

Exclusivo ME/EPP	20	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca CITROEN	150046	46000	8000	35000							3000	
11	21	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca DANBROZ	3565	4000									4000	
Exclusivo ME/EPP	22	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca DANBROZ	150046	4000									4000	
12	23	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca FIAT	3565	227000	15000	35000			20000			7000		150000
Ampla participação	24	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca FIAT	150046	300000	15000	110000			20000			5000		150000
13	25	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca FIAT	3565	1600							1600			
Cota reservada do grupo 12 - Exclusivo ME/EPP	26	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca FIAT	150046	2000							2000			
14	27	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca FIAT	3565	740000		30000			20000				24000	

Exclusivo ME/EPP	28	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca FIAT	150046	630000		25000			20000				18000	
15 Ampla participação	29	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca FORD	3565	466000		55000	35000	35000	20000	45000	12000	12000	84000	180000
	30	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca FORD	150046	495000		110000	50000	50000	20000	20000	7000	8000	70000	180000
16 Cota reservada do grupo 15 - Exclusivo ME/EPP	31	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca FORD	3565	23000	23000									
	32	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca FORD	150046	23000	23000									
17 Ampla participação	33	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca FORD	3565	495000	23000	50000				15000		7000		400000
	34	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca FORD	150046	488000	23000	55000				5000		5000		400000
18	35	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca FORD	3565	40000			10000	10000					20000	

Cota reservada do grupo 17 - Exclusivo ME/EPP	36	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca FORD	150046	39000			10500	10500					18000	
19 Exclusivo ME/EPP	37	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca HAMMAR	3565	40000	40000									
	38	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca HAMMAR	150046	80000	80000									
20 Ampla participação	39	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca HARLEY DAVIDSON	3565	200000	60000	40000				100000				
	40	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca HARLEY DAVIDSON	150046	195000	120000	35000				40000				
21 Ampla participação	41	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca HONDA	3565	75000		60000				15000				
	42	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca HONDA	150046	50000		50000								
22	43	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca HONDA	3565	2000								2000		

Cota reservada do grupo 21 - Exclusivo ME/EPP	44	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca HONDA	150046	1200								1200		
23 Ampla participação	45	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca IVECO	3565	125000		40000				45000				40000
	46	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca IVECO	150046	95000		35000				20000				40000
24 Cota reservada do grupo 23 - Exclusivo ME/EPP	47	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca IVECO	3565	8000								8000		
	48	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca IVECO	150046	8000								8000		
25 Ampla participação	49	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca IVECO	3565	242000	8000	30000	10000	10000	80000		4000			100000
	50	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca IVECO	150046	138000	8000	25000	10500	10500	80000		4000			
26	51	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca IVECO	3565	28000									28000	

Cota reservada do grupo 25 - Exclusivo ME/EPP	52	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca IVECO	150046	21000									21000	
27	53	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca JOHN DEERE	3565	45000										45000
Ampla participação	54	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca JOHN DEERE	150046	45000										45000
28	55	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca LAND ROVER	3565	270000		20000								250000
Ampla participação	56	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca LAND ROVER	150046	265000		15000								250000
29	57	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca LAND ROVER	3565	39000								35000	4000	
Cota reservada do grupo 28 - Exclusivo ME/EPP	58	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca LAND ROVER	150046	21000								18000	3000	

30	59	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca LIBRELATO	3565	20000									20000	
	60	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca LIBRELATO	150046	15000									15000	
31	61	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca MARCOPOLO	3565	100000										100000
	62	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca MARCOPOLO	150046	100000										100000
32	63	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca MARCOPOLO	3565	50000		50000								
	64	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca MARCOPOLO	150046	50000		40000								
33	65	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca MASCARELLO	3565	210000		50000								160000

Ampla participação	66	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca MASCARELLO	150046	200000		40000							160000
34 Cota reservada do grupo 33 - Exclusivo ME/EPP	67	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca MASCARELLO	3565	25000					25000				
	68	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca MASCARELLO	150046	15000					15000				
35 Ampla participação	69	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca MERCEDES-BENZ	3565	200000									200000
	70	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca MERCEDES-BENZ	150046	200000									200000
36 Ampla participação	71	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca MERCEDES-BENZ	3565	123700 0	45000	80000			80000	200000		132000	700000
	72	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca MERCEDES-BENZ	150046	104500 0	45000	50000			80000	60000		110000	700000

37	73	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca MERCEDES-BENZ	3565									30000		
	74	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca MERCEDES-BENZ	150046									15000		
Cota reservada do grupo 36 - Exclusivo ME/EPP														
38	75	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca MITSUBISHI	3565	94000		20000	20000	20000					4000	30000
	76	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca MITSUBISHI	150046	68000		15000	10000	10000					3000	30000
Ampla participação														
39	77	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca MITSUBISHI	3565	4000							4000			
	78	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca MITSUBISHI	150046	4000							4000			
Cota reservada do grupo 38 - Exclusivo ME/EPP														

40	79	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca MORUMBI	3565	80000								8000	
	80	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca MORUMBI	150046	6000								6000	
Exclusivo ME/EPP													
41	81	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca NISSAN	3565	128000		55000				15000		8000	50000
	82	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca NISSAN	150046	112000		50000				6000		6000	50000
Ampla participação													
42	83	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca NISSAN	3565						20000				
	84	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca NISSAN	150046						20000				
Cota reservada do grupo 41 - Exclusivo ME/EPP													
43	85	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca PEUGEOT	3565	720000		20000			20000		2000	10000	20000
	86	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca PEUGEOT	150046	72000		20000			20000		2000	10000	20000
Exclusivo ME/EPP													

44	87	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca PEUGEOT	3565	21000		15000					2000		4000	
	88	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca PEUGEOT	150046	25000		20000					2000		3000	
45	89	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca RANDON	3565	5000									5000	
	90	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca RANDON	150046	4000									4000	
46	91	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca RENAULT	3565	126000	8000	45000	30000			35000	8000			
	92	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca RENAULT	150046	103000	8000	50000	30000			12000	3000			
47	93	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca RENAULT	3565	30000				30000						
	94	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca RENAULT	150046	30000				30000						

48	95	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca RENAULT	3565	23000	8000	15000								
	96	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca RENAULT	150046	18000	8000	10000								
Exclusivo ME/EPP														
49	97	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca SSANGYONG	3565	155000		35000	30000						10000	80000
	98	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca SSANGYONG	150046	144000		40000	15000						9000	80000
Ampla participação														
50	99	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca SSANGYONG	3565	30000				30000						
	100	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca SSANGYONG	150046	15000				15000						
Cota reservada do grupo 49 - Exclusivo ME/EPP														
51	101	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca TOYOTA	3565	382000		55000			20000	45000		12000		250000
	102	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca TOYOTA	150046	358000		60000			20000	20000		8000		250000
Ampla participação														

52	103	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca TOYOTA	3565										12000	
	104	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca TOYOTA	150046										9000	
Cota reservada do grupo 51 - Exclusivo ME/EPP														
53	105	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca VOLKSWAGEN	3565	135000	15000	20000			20000	10000				70000
	106	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca VOLKSWAGEN	150046	159000	15000	40000			20000	14000				70000
Ampla participação														
54	107	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca VOLKSWAGEN	3565										11400	
	108	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca VOLKSWAGEN	150046										9500	
Cota reservada do grupo 53 - Exclusivo ME/EPP														
55	109	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca VOLKSWAGEN	3565	800000		50000						50000		700000

Ampla participação	110	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca VOLKSWAGEN	150046	785000		55000						30000		700000
56	111	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos PESADOS da marca VOLKSWAGEN	3565							6400				
Cota reservada do grupo 55 - Exclusivo ME/EPP	112	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos PESADOS da marca VOLKSWAGEN	150046							20000				
57	113	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca YAMAHA	3565	62000								12000		50000
Ampla participação	114	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca YAMAHA	150046	180000								8000		100000
58	115	SERVIÇO de manutenção, com aplicação de peça de reposição, componentes, acessórios e insumos, de veículos LEVES da marca YAMAHA	3565	40000		40000								
Cota reservada do grupo 57 - Exclusivo ME/EPP	116	PEÇAS de reposição, componentes, acessórios e insumos de veículos LEVES da marca YAMAHA	150046	70000	35000	35000								
Total: R\$ 15.486.100,00					R\$ 657.000,00	R\$ 2.445.000,00	R\$ 261.000,00	R\$ 261.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.508.400,00	R\$ 68.600,00	R\$ 387.200,00	R\$ 787.900,00	R\$ 8.510.000,00

